



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA HONORÁRIA MIRAIENSE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

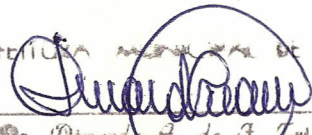
Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai, ao Reverendíssimo Padre PIET SCHREURS, pelos inestimáveis trabalhos prestados quer no setor pastoral, quer no setor comunitário em geral.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinarda E. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria